



SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 166/2019, DE 18/10/2019

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal com respaldo nas disposições contidas no artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO necessita realizar a aquisição de 01 Kit Educativo Ação em Saúde para atender sua demanda na realização de ações educativas promovidas por esta;

CONSIDERANDO que o valor orçado para o procedimento está compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada em empresas do mesmo ramo, estando assim o valor adequado para a contratação, conforme comprovação juntada aos autos do processo;

CONSIDERANDO que a empresa à ser contratada apresentou a menor proposta dentre as demais, configurando então a proposta mais vantajosa para a administração, nos moldes do art. 3º da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de dispensa de licitação para a contratação ora pretendida pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação e das demais condições;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2019, PROC. Nº 80/2019, visando a aquisição de 01 Kit educativo ação em saúde para atender o FMS, junto à empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – ME (PRONAI MATERIAL INTERATIVO), inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18, sediada na Avenida Presidente Afonso Pena, 1011, loja 08 – Bessa, João Pessoa – PB, CEP: 58.035-030, neste ato representada por sócio administrador o Sr. José Reinaldo de Oliveira, portador do RG nº

21959657 SSP/SPe do CPF nº 819.078.429-34, no valor total de R\$ 3.900,00(Três mil e novecentos reais).

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/CGM/SEMED-2019

“Dispõe sobre as atribuições, regramentos para maior controle e eficiência na prestação de serviços relacionados ao transporte escolar no âmbito municipal, visando nortear as atividades prestadas por empresas terceirizadas e frota oficial pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as normas e Leis vigentes.”

Versão: 01 – Data: 09/10/2019.

Órgão Central: Secretaria Municipal de Educação.

Abrangência: A Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de Transporte Escolar, aos Estudantes do Município e todos que utilizam dos serviços de transporte escolar.

Assunto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei Municipal nº 330/2018 de 10 de dezembro de 2018 que institui a Controladoria Geral do Município de Carrasco Bonito;
- Manual de Normas de Procedimentos Instrução Normativa nº 01/2005;
- Lei Orgânica do Município de 1995, artigo 6º, XI cCF 37, 4º e § 1º do art. 74 da Constituição Federal;
- Lei nº 8.429 e Artigos 9º, 10º e 11º da Lei 8.429/92.
- Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
- LEI nº 9.503/97 – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

O **GABINETE DO PREFEITO, CONTROLADORIA GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, considerando os Princípios Constitucionais da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, Eficiência**, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE: Sem prejuízo às atribuições estabelecidas nas Leis vigentes e demais formas de legislação em vigor, a Unidade Central do Sistema de Educação e a Unidade de Controle Interno recomendam e o Prefeito Municipal **aprova as normas gerais** constantes nesta Instrução Normativa e seus anexos a serem observadas a todas as unidades administrativas do Município.

Título I
DOS OBJETIVOS

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018